



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2013

“Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de uso de espaço público municipal durante o período de Festas Populares e revoga o item 04 (quatro) da Tabela nº 02 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

**Nilo Sérgio Tostes Luz**, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público municipal e dos bens imóveis públicos destinado a realização de festividades no âmbito do Município de Pirapetinga - MG com exploração onerosa para ambulantes.

**Art. 2º** - A autorização de uso de bem público de uso comum durante as festividades, por exemplo, Carnaval e da Tradicional Festa Santana será mediante inscrição dos ambulantes precedida pela publicação de Edital de convocação de Inscrição.

**§1º** - O Edital disciplinará o prazo de início e encerramento das inscrições, as condições da autorização e da inscrição, o objeto, das obrigações, das proibições, da revogação da autorização, da homologação e divulgação dos resultados, identificando no requerimento o número do espaço público para qual se inscreve segundo croqui integrante do Edital.

**§2º** - No caso de mais de uma inscrição para o mesmo espaço far-se-à mediante sorteio público em dia e hora predeterminada no Edital.

**§3º** - O Edital disponibilizará croqui do espaço público passível de autorização devidamente identificado por número e metragem linear.

**Art. 3º** - A autorização somente será expedida após o pagamento do Preço Público da tabela desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** – Fica revogado o item 04 (quatro) da Tabela nº 02 do Código Tributário Municipal, passando a ser disciplinado por esta Lei, conforme Tabela infra:

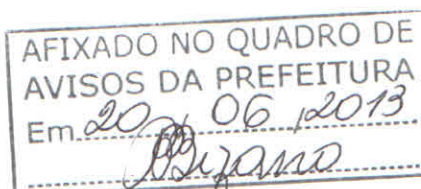
## TABELA DE PREÇO PÚBLICO DE USO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM

04	Preço Público de uso de espaço público por ambulantes em dias de Festividades como carnaval e da Tradicional Festa Santana na sede do Município:	0,60 da UFM x m linear de frente pelo total de dias (sem multiplicação) de duração das festividades.
	Preço Público de uso de espaço público em festas de bairro e distritos:	0,20 da UFM x m linear de frente pelo total de dias (sem multiplicação) de duração das festividades.

**Art. 5º** – Esta Lei será regulamentada por Decreto e far-se-a também por Decreto a Autorização, a título não oneroso, mediante motivação conforme a conveniência e oportunidade aferida pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIRAPETINGA, 20 de junho de 2013.



Beatriz da Costa Bifano  
CHEFE DE SERVIÇO  
ADMINISTRATIVO

*Nilo Luz*  
**NILO SÉRGIO TOSTES LUZ**  
Prefeito Municipal